



Prefeitura Municipal de Brejetuba

LEI Nº 191/2002

ABRE AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE BREJETUBA-ES, EXERCÍCIO DE 2002, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR GLOBAL DE R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, SR. OLANDINO BELISÁRIO CÔCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Municipal (Lei Municipal 145/2001), em favor da *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente*, crédito Suplementar no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para atender às seguintes programações:

02.06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária:

20.601.028.3048 – Const. de pontes diversos – PRONAF

449051 – Obras e Instalações

449051-06 – Obras de benf. ou melhorias – R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.050.2050- Manut. Cons. Estradas vicinais

339036 – Serv. terceiros – p. física

339036-99 – Outros serviços – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

339039 – Serv. terceiros – P. jurídica

339039-99 – Eventuais – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba/ES, 08 de Agosto de 2002.


OLANDINO BELISÁRIO CÔCO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos (Mural) da Prefeitura de Brejetuba em 08 de Agosto de 2002.


RIBAMAR ARÊAS
Sec. Chefe de Gabinete